



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (013) 3451.1028 – admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa White Martins

1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?

RESPOSTA: Conforme especificado no item 5.3.2 do edital completo.

2) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo do acessórios?

RESPOSTA: Preencher os campos até o limite de caracteres permitido e descrever por completo na proposta comercial conforme modelo (anexo 8), atendendo o item 1.3 alínea a) e item 8.7 do edital completo.

3) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?

RESPOSTA: Conforme especificado no item 14.1.3 do edital completo. “Decreto Federal 10.278/2020 art 5º Inciso I”

4) Gentileza nos informar qual será o critério de julgamento do pregão, no edital so informa “MENOR PREÇO”, tendo em vista que a quantidade no edital está como “MENSAL”, e na plataforma está como anual. Com isso o critério de julgamento do pregão será “MENOR PREÇO MENSAL DO LOTE” ou “MENOR PREÇO ANUAL DO LOTE”?

RESPOSTA: Em consulta à área técnica, o critério de julgamento está claro no edital do certame com a especificação de "MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)" possuindo todas as informações relevantes ao entendimento do processo. Tal como o edital faz menção em seu item 18 e suas subdivisões em relação à emissão de notas, o pagamento será realizado mensalmente, com base na quantidade de gases medicinais efetivamente fornecidos, sendo demonstrado no termo de referência a quantidade estimada para o total do fornecimento durante o prazo específico de 12 meses, sendo esta a forma de apresentação do cálculo da proposta.

5) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?

RESPOSTA: Em consulta à área técnica, o edital do pregão é constituído com todas as informações relevantes relacionados a emissão de notas fiscais para pagamentos. Tal como o edital faz menção, principalmente em seu item 18 e subdivisões, sendo a Prefeitura Municipal de Peruíbe (46.578.514/0001-20) designada como a contratante.

6) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo. Desde já agradecemos!

RESPOSTA: Conforme especificado no item 11.2 do edital completo.

Marcela Costa Lopes
Pregoeira